

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES Nº 003/2018

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna público Edital, cuja finalidade é credenciar instrutores, como prestadores de serviço para o Curso Técnico em Hemoterapia que está sendo ofertado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE), garantindo assim a continuidade das ações de educação permanente para os profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado de Pernambuco.

1. OBJETO

Credenciamento de instrutores, na condição de prestador de serviço para atuar no Curso Técnico em Hemoterapia da ESPPE que está sendo realizado na VIII Regional de Saúde do Estado, no município de Petrolina, às quintas e sextas feiras.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Para se credenciar no presente processo, o interessado deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

- 2.1. Possuir os requisitos mínimos exigidos no perfil profissional, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- 2.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;
- 2.3. Concordar expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente Edital.

3. DO CURSO

3.1 O Curso Técnico em Hemoterapia terá aulas presenciais e de Ensino a Distância - EaD. As aulas presenciais ocorrerão em dois encontros semanais de 8 horas aula cada e as atividades em EaD serão realizadas através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE.

4. DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá acessar o *link* da Secretaria Estadual de Saúde: <http://ead.saude.pe.gov.br>, e realizar a inscrição conforme o Anexo II, observando as seguintes etapas:

4.1 Preencher a **Ficha de Inscrição** com os dados solicitados e fazer a opção da(s) disciplina(s) que pretende ministrar. O candidato poderá optar por no máximo até três disciplinas que pretende ministrar considerando o perfil exigido, conforme descrito no Anexo I.

4.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos solicitados na Ficha de Inscrição, nos formatos “.pdf”, ou “.jpg”, ou “.jpeg”, ou “.doc”, ou “.rar”, descritos a seguir:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação (frente e verso), de acordo com a exigência do perfil correspondente a disciplina escolhida pelo candidato no Anexo I;
- d) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-graduação (frente e verso), de acordo com a exigência do perfil profissional correspondente a disciplina escolhida pelo candidato no Anexo I.

4.2.1 O não cumprimento do item 4.2. implicará na eliminação do candidato.

4.3 Caso o candidato realize mais de uma inscrição via formulário eletrônico para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

4.4 A ESPPE/SEGTES/SES não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para fins de classificação o candidato deverá anexar, nos formatos “.pdf”, ou “.jpg”, ou “.jpeg”, ou “.doc”, ou “.rar”, os documentos comprobatórios que correspondam às informações técnicas relacionadas à experiência e à formação do candidato, que serão computados, conforme quadro de pontuação abaixo:

5.1.2 Curso Técnico em Hemoterapia

Componente	Atividade	Pontuação Unitária	Descrição	Pontuação Máxima por Atividade
Formação	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> na área de Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC. DOCTORADO.	15	Não cumulativo.	15
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> na área de Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC. MESTRADO.	10		10
	Tese, Dissertação, capítulo de livro, livro ou Artigo em revista indexada (mínimo B2) na área de Hemoterapia e ou Hematologia.	5	Nos últimos 5 anos.	5
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência <i>lato sensu</i> na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizada em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	12,5	-	12,5
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Hemoterapia e ou Hematologia realizada em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	7	-	7
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> em Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizada em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	5	-	5
	Participação como graduando em projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde ou Hemoterapia e ou Hematologia, realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	2,5	Por semestre (nos últimos 5 anos).	5

	Aperfeiçoamento na área Hemoterapia e ou Hematologia realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2,5	Nos últimos 5 anos.	2,5
	Aperfeiçoamento em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptoria, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2,5	Nos últimos 5 anos.	2,5
	Pontuação no Componente FORMAÇÃO	30		
Experiência profissional	Experiência profissional na área da Hemoterapia e ou Hematologia, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador .	3	Por semestre.	30
	Experiência profissional na área da Hemoterapia e ou Hematologia, tendo exercido função de técnico(a).	2	Por semestre.	20
	Experiências em outras áreas Saúde Pública (Gestão ou assistência).	1	Por semestre.	10
	Experiência profissional como docente na área da saúde em qualquer nível educacional (Técnico profissionalizante, Graduação ou Pós-graduação).	2	Para cada 40 horas-aula ministradas ou 5 pontos por período letivo.	20
	Experiência profissional como docente na área de Hemoterapia e ou Hematologia em qualquer nível educacional (Técnico profissionalizante, Graduação ou Pós-graduação).	3	Para cada 40 horas-aula ministradas ou 7,5 pontos por período letivo.	30
	Atividade de preceptoria/supervisão em educação profissional ou graduação ou pós-graduação na área de saúde.	5	Por semestre.	10
	Experiência profissional como tutor em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) em curso na área da saúde.	5	Para cada 40 horas de curso.	25
	Experiência profissional como tutor em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) em curso em áreas afins à saúde.	2,5	Para cada 40 horas de curso.	15
	Pontuação no componente EXPERIENCIA PROFISSIONAL	70		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO		100		

5.1.3 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;
- Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;
- No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual

trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

5.1.4 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

5.1.5 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.1.6 A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

5.1.7 Não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: estágios curriculares ou extracurriculares, monitorias, simpósio, congresso e eventos similares.

5.1.8 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional, exceto para experiência profissional como docente na área de saúde.

5.1.9 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.2 A pontuação será computada para os fins de classificação dos candidatos ao presente credenciamento, cuja relação será individualizada de acordo com a turma indicada no formulário de inscrição.

5.3 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior tempo de experiência em docência;
- c) Maior idade.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado preliminar e de recursos serão divulgados no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, conforme descrito no cronograma do Anexo II.

6.2. O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, no *site* da Secretaria Estadual de Saúde (<http://portal.saude.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar via formulário eletrônico no endereço <http://ead.saude.pe.gov.br>, conforme Anexo II.

7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital ou apresentados em locais diversos dos locais estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.4. O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação será feita por telegrama, no endereço informado pelo candidato na sua Ficha de Inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão do endereço informado;

8.1.1. O texto do telegrama também será enviado para o email do convocado e será considerado também como comprovação de convocação.

8.1.2. Caso haja mudança de endereço, do convocado deverá manter a atualização do mesmo, sob pena de ser convocado e deixar de comparecer na data aprazada.

8.2. O convocado deve comparecer em endereço, dia e hora informados, munido de cópias e vias originais da documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante do Registro no Conselho de Categoria Profissional correspondente;
- d) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação de acordo com o perfil escolhido;
- e) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação de acordo com o perfil escolhido;
- f) Comprovante de residência;
- g) PIS ou PASEP;
- h) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- i) Comprovante de quitação eleitoral;
- j) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

8.3. Além da documentação do item 8.2, o convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, uma proposta de Plano de Aula da disciplina para a qual foi convocado, cujo modelo, ementa e orientações de preenchimento serão disponibilizados, via *e-mail* do convocado, no ato da convocação;

8.4. O candidato somente será habilitado para prestação de serviço como instrutor caso sejam cumpridos, integralmente, os requisitos elencados nos itens 8.2 e 8.3 e verificada a veracidade das informações e documentos apresentados durante a inscrição;

8.5. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo candidato e a documentação por ele fornecida quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o candidato estará imediatamente inabilitado para o credenciamento;

8.6. A convocação dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação por disciplina. Quando o credenciado for convocado e, por motivo excepcional, não puder ministrar as aulas, será remanejado para o final da lista e a contratante convocará o seguinte de acordo com a ordem de classificação.

8.7. No ato da convocação, o convocado assinará **TERMO DE COMPROMISSO**, que constará a obrigatoriedade de cumprimento do calendário de aulas, não podendo haver alteração da data das aulas a serem ministradas, evitando prejuízos aos alunos.

8.8. Antes do início das aulas, o convocado será contactado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado.

9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no telegrama de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 8.2. e 8.3 deste edital;

9.2. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes relativas à prestação do serviço, ficando a ESPPE responsável apenas pelos valores referentes às horas aulas ministradas;

9.3. Manter a ESPPE atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional);

9.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço;

9.5. Participar da formação pedagógica oferecida pela ESPPE, antes do início das aulas da turma para a qual foi convocado;

9.6. Participar da atividade de encerramento das turmas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Planejar a convocação e respectiva contratação de instrutores, antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas;

10.2 Supervisionar a prestação dos serviços contratados;

10.3 Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;

10.4 Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

11. DESCRENCIAMENTO

11.1. Constituem situações de descredenciamento imediato, além de outras eventualmente apuradas mediante procedimento administrativo próprio, as seguintes:

- a) Prestar informações falsas para a Administração, de qualquer ordem, sobretudo a apresentação de documentação falsa;
- b) Deixar de atender à Convocação, com o seu não comparecimento na data aprazada para realização da Formação Pedagógica;
- c) Deixar de apresentar proposta de Plano de Aula da disciplina;
- d) Negar atendimento a qualquer aluno, quando indagado sobre assunto de sua competência;
- e) Descumprir as diretrizes de educação definidos pela Instituição de Ensino;
- f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique;
- g) Recusar-se a ministrar aula de tema constante no conteúdo programático da disciplina para a qual foi credenciado;
- h) Descumprir o calendário de aulas previsto no TERMO DE COMPROMISSO, referido no item 8.7, sem prévia autorização da coordenação do curso;
- i) Não integralizar a carga-horária previstos no TERMO DE COMPROMISSO, referido no item 8.7;
- j) Deixar de cumprir com obrigações descritas neste Edital.

12. VALOR FIXADO POR HORA AULA

12.1. O valor de hora aula pago ao instrutor contratado será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

13. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no *site*: <http://ead.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, 27 de dezembro de 2018.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ANEXO I

Curso Técnico em Hemoterapia			
Disciplinas	Conteúdo Programático	Previsão de Início	Perfil Profissional
Imuno-hematologia do doador e receptor do sangue Carga horária: Teórica: 28h/a EaD: 20h/a Prática: 52h/a Total: 100 h/a	a) Princípios, técnicas, indicações; b) Controle de qualidade dos reagentes, insumos e técnicas.	Abril/2019	
Gestão e operacionalização do sistema de informação em hemoterapia Carga horária: Teórica: 24h/a EaD: 24h/a Prática: 32h/a Total: 80 h/a	a) Sistemas de informação aplicados em Hemoterapia; b) Informática básica; c) Conceito e importância da rastreabilidade; d) Registro do processo Hemoterápico; e) Sistema Nacional Cadastro de Estabelecimentos de saúde; f) Produção hemoterápica nacional; g) SIA-SUS; h) Procedimentos de contingência e segurança dos dados.	Maio/2019	
Gestão de resíduos Carga horária: Teórica: 24h/a EaD: 16h/a Prática: 20h/a Total: 60 h/a	a) A hemoterapia e os cuidados com o meio ambiente; b) Descartes de resíduos.	Maio/2019	
Hemovigilância Carga horária: Teórica: 24h/a EaD: 16h/a Prática: 20h/a Total: 60 h/a	a) Notificações das reações adversas na transfusão; b) Busca ativa; c) Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).	Maio/2019	
Gestão do processo de trabalho Carga horária: Teórica: 18h/a EaD: 14h/a Prática: 18h/a Total: 50 h/a	a) Planejar, organizar e avaliar em equipe, o processo de trabalho em hemoterapia; b) Modelos de organização institucional; c) Conhecimentos sobre o armazenamento de dados obtidos, de forma manual ou automatizada, no ciclo do sangue.	Maio/2019	

ANEXO II

Cronograma de atividades

Atividade	Data	Local
Inscrições	04 a 31/01/2019	Via formulário eletrônico disponível em http://ead.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar	08/02/2019	Sites: www.saude.pe.gov.br e http://ead.saude.pe.gov.br
Prazo de recurso ao Resultado Preliminar	09 a 11/02/2019	Via formulário eletrônico disponível em http://ead.saude.pe.gov.br
Resultado dos recursos interpostos	15/02/2019	Sites: www.saude.pe.gov.br e http://ead.saude.pe.gov.br
Resultado Final	15/02/2019	Sites: www.saude.pe.gov.br e http://ead.saude.pe.gov.br